



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 01/2016      PROCESSO Nº 01/2016**

## **CONVITE 01 /2016 EDITAL**

O Município de Guaíra, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Guaíra/SP, faz público, para conhecimento dos interessados, em participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com o inciso II, letra “a”, do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

#### **2.1. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia: 12 de janeiro de 2016 até às 09:00 hs – para entrega e abertura dos envelopes.

#### **2.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Prefeitura Municipal de Guaíra, junto ao Departamento de Compras, sito na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, nesta cidade de Guaíra.

#### **2.3. PRAZOS DE ENTREGA**

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ter início de imediato, após assinatura do contrato.

#### **2.4. DO VALOR**

O valor integral arrecadado com as inscrições dos candidatos ficará a título de pagamento para a Contratada, sem nenhum custo para o Município.

#### **2.5. DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os valores pactuados não sofrerão reajustes, permanecendo inalterados até o término da prestação de serviços.

### **3. NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O Município de Guaíra, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE DE PREÇOS, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**4.1.** Todas as empresas cadastradas ou não, desde que manifestem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas, consoantes dispostos no art. 22, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.1.1.** Os licitantes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**4.1.2.** Os participantes são obrigados a se identificarem, conforme exigido pela Comissão de Licitações, podendo esta também, tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

**4.1.3.** O representante da firma que não atender ao item 4.1.1., poderá assistir aos trabalhos, sem poder emitir qualquer tipo de opinião ou assinar documentos.

## **4.2. Das Restrições**

**4.2.1.** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

**4.2.2.** Empresa com falência decretada;

**4.2.3.** Empresa em Consórcio.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL e RAZÃO SOCIAL E SEU ENDEREÇO NOS DOIS ENVELOPES), indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2016**  
**PROCESSO Nº 01/2016**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2016**  
**PROCESSO Nº 01/2016**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

## **6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data e horário mencionados no campo 2.2 e no local indicado no campo 2.3, deste Edital, separadamente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**6.2.** O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos **devidamente enumerados** e autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 120 dias, para os documentos que não contenham prazo de validade:

1. **Contrato Social**
2. **Inscrição no CNPJ**
3. **Certidão Negativa Municipal**
4. **Certidão Negativa INSS**
5. **Certidão Negativa FGTS**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

**6.2.1.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

### *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*

#### *CONVITE Nº XX/2015*

*A empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede..... (endereço completo), no Município de ....., representada pelo seu representante legal e pelo ..... (contador ou técnico contábil)....., infra-assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite nº XX/2015, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei que:*

*a)- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*b)- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.*

*c)- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, parágrafo 4º e inciso I a X, da mesma Lei Complementar nº 123/06.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*( local) ..... de ..... de .....*

*Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa*

A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**6.2.2.** Havendo restrição na comprovação nos termos do item 6.2.1, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.3.** Em não havendo regularização nos termos do item 6.2.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.3.** O Envelope nº 2 – **PROPOSTA** deverá conter obrigatoriamente, relacionados abaixo:

- a) Preço ofertado;
- b) Validade da Proposta que será de 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

**6.3.1.** Não serão aceitas propostas enviadas via correio ou fac-símile.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1.** A competente classificação das Propostas de Preços levará em consideração o Menor Preço das inscrições.

**7.2.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

**7.3.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10% (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4.** Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, neste caso, em 02 (dois) dias, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.5.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DO PROCEDIMENTO

**8.1.** No dia, horário e local indicados nos itens 2.2 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**8.2.** Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal do proponente com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.

**8.2.1.** No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**8.2.2.** Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, ou este não atender ao disposto em 8.2., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**8.2.3.** Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e anunciado o resultado da Habilitação ou designados dia e hora certo, para divulgação, através do Quadro Geral de Avisos.

**8.3.** Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constantes deste Convite;
- b) Colocar documentos com envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

**8.4.** Uma vez proferido o resultado de habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

**8.5.** Após ter sido providenciada a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**8.6.** Das reuniões para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

## 9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

**9.1.** Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109, da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição.

**9.2.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, para a competente deliberação.

**9.3.** As instâncias administrativas no processo de licitação são previstas na legislação específica.

**9.4.** Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

## 10. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada, nos moldes da cláusula 9.4, para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a minuta, do Anexo I, integrante do presente Edital, devendo para



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



tanto, apresentar documentos elencados no item 6.2 deste Edital, sob pena de não o fazendo, ser convocada a 2ª colocada para assim proceder.

**10.2.** Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreto.

**10.3.** A contratada não poderá ceder ou transferir, dar garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

**10.4.** A fiscalização da qualidade da prestação dos serviços pela empresa vencedora ficará a cargo da Contratante.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A adjudicatária que for chamada para assinatura do contrato, negar-se a fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da convocação, será penalizado em 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízos das demais cominações previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Em caso de inadimplência parcial ou total da execução do objeto, a contratada estará sujeita a penalidade de multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na legislação pertinentes.

**11.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar e contratar serviços com o Município de Guairá, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses considerando as circunstâncias e interesses da própria Administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Município reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**12.2.** O Município reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

**12.3.** A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.4.** Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

**13.1.** Dos recursos financeiros, não haverá custo para o Município.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fazem parte integrante do presente edital:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo Declaração;
- Anexo III- Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV- Proposta de Preços;
- Anexo V – Termo de Desistência de Recurso.

**14.2.** As informações que dizem respeito ao presente Convite, serão prestadas na Prefeitura do Município de Guaiára, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, junto ao Setor de Compras.

**14.3.** As firmas interessadas no Edital de Convite deverão retirá-lo no mesmo local acima mencionado.

**14.4.** As intimações e comunicados serão realizados através de afixação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Guaiára, 05 de janeiro de 2016

---

Sergio de Mello  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL Nº 01/2016

CONVITE Nº 01/2016

## MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 48.344.014/0001-59, com endereço na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, nesta cidade de Guairá, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio de Mello, de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua (Av.) ..... nº ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ....., representada por ....., doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

### 1. OBJETO

2.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4. VIGÊNCIAS E PRAZOS

**3.1.** Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ter início de imediato, assinatura do contrato, este Contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**.

### 4. PREÇO

**4.1.** O valor integral arrecadado com as inscrições dos candidatos, ficará a título de pagamento para a Contratada, sem nenhum custo para o Município.

**4.2.** Os valores das inscrições ficam ajustados da seguinte maneira:

	CARGOS	QUANTIDADES VAGAS	VALOR POR INSCRIÇÃO
01	ACE – Agente de Controle de Endemias (ensino Fundamental completo)	15	48,33

### 5. PAGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 5.1. O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no item 4 deste contrato.
- 5.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.
- 5.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.
- 5.4. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir ao **MUNICÍPIO**, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## 6. REAJUSTE

- 6.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.
- 7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela **PREFEITURA**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.
- 7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **PREFEITURA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o **MUNICÍPIO** venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

## 8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

- 8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

## 9. MULTAS E PENALIDADES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**9.1.** No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO**, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da **CONTRATADA** exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

**9.2.** A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas no Edital, integrante deste instrumento.

**9.3.** Aplicadas as multas, o **MUNICÍPIO** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, logo após a sua imposição.

**9.4.** O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados ao **MUNICÍPIO**, por seus empregados, prepostos e usuários.

## 10. RESCISÃO

**10.1.** Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei.

**10.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

**10.1.2.** Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.

## 11. DAS FALHAS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** Não haverá custo orçamentário ao Município, sendo que valor integral arrecadado com as inscrições dos candidatos ficará a título de pagamento para a Contratada.

## 14. DA GERÊNCIA CONTRATUAL



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



**14.1.** Para a Gestor deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) ....., Telefone ....., troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

### **15. FORO**

**15.1.** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guaiara, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Guaiára, ..... de .....de 2016.

---

**SERGIO DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 01/2016    CONVITE Nº 01/2016**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para cargo de Agente de Combate a Endemias ACE, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

#### **1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.1** – Elaboração de cronograma geral de execução para conhecimento e acompanhamento da CONTRATANTE

**1.2** – Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso

**1.3** – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público e conteúdo programático (incluindo sugestões bibliográficas), com observância das disposições legais vigentes, inclusive as municipais, bem como com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE.

**1.4** – Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

**1.5** – Fornecimento de informações aos candidatos através de endereço eletrônico próprio, de todas as fases do concurso público.

**1.6** – Formalização do cadastro de inscrição e boleto de inscrição para pagamento via acesso eletrônico e atendimento pessoal em posto próprio

**1.7** – Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas

**1.8** – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE após a conclusão do Concurso, em meio magnético e ordem alfabética.

**1.9** – Confecção, digitação, revisão técnica, reprodução, aplicação e correção das PROVAS OBJETIVAS (de conhecimentos básicos e especializados) e, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da CONTRATADA.

**1.10** – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

**1.11** – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

**1.12** – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.

**1.13** - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.14** – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame.

**1.15** – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE.

**1.16** – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização em todas as salas consoante disposições abaixo, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



a) Salas com até 40 candidatos = 01 fiscal

OBS. Deverão ser providenciados, também, fiscais volantes, na proporção de 01 (um) para cada 03(três) salas.

**1.17** – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público da CONTRATANTE e de acordo com a capacidade das instituições disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

**1.18** – As provas serão realizadas em instituições de ensino no município que comportem em média 35 alunos por sala de aula.

**1.19** – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

**1.20** – Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data de aplicação das provas.

**1.21** – Correção das provas por sistema de leitura ótica.

**1.22** – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas.

**1.23** – **Recorreção** das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso.

**1.24** – Na Elaboração do Resultado do Certame deverá ser priorizado como primeiro critério de desempate as disposições contidas no Estatuto do Idoso.

**1.25** – Emissões de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame

**1.26** – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame, bem como no caso de interposição de medidas judiciais.

**1.27**- A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

**1.28** - Elaboração do relatório final contendo os atos do concurso público.

**1.29** – Enviar todas as publicações para a Comissão Organizadora do Concurso da CONTRATANTE, que remeterá ao órgão de imprensa oficial do Município.

**1.30** – Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela CONTRATANTE em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do São Paulo.

**1.31** – Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

**1.31** – Arrecadar as taxas de inscrições em instituição bancária e disponibilizar relatório com confirmação de pagamento a CONTRATADA.

## 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**2.1**–Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para emissão de parecer e julgamento

**2.2** – Disponibilização de local para aplicação das provas que deverá ser em instituições de ensino do município de Guairá-SP.

**2.3** – Homologar e publicar todos os editais e publicações inerentes ao concurso público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: .....  
CNPJ nº .....  
Inscrição Estadual: .....

**PROCESSO Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 01/2016**

**CONVITE Nº XX/2016**

**DECLARAÇÃO – ANEXO II**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , inscrição estadual nº ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço)....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite nº29/2014, da Prefeitura Municipal de GUAÍRA, Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1)- a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2)- se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação.
- 3)- a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no Convite acima citado.
- 4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5)- concordamos com as condições demais obrigações citadas no edital e anexo.
- 6)- se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... de .....de 201.

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Assinar

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

CNPJ nº .....

Inscrição Estadual: .....

**PROCESSO Nº XX/2016**

**EDITAL Nº XX/2016**

**CONVITE Nº XX/2016**

**CRENCIAMENTO – ANEXO III**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A (nome da empresa) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço)....., credencio(amos) o(a) Sr(a)....., portador do RG. nº ..... CPF. nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., para participar dos trabalhos inerentes ao Convite nº .....da Prefeitura Municipal de GUAÍRA-SP, com amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(local)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

CNPJ nº .....

Inscrição Estadual: .....

## PROCESSO Nº 01/2016 CONVITE Nº 01/2016

### ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação

Empresa ....., com sede na Rua (Av.) ..... nº ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ....., representada por ....., interessado em prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório, **Convite nº 01/2016, Processo nº 01/2016.**

Através desta, após a realização dos estudos necessários, apresento a presente proposta de preços referente ao certame acima citado, sendo a seguinte:

	CARGOS		QUANTIDADES VAGAS	VALOR POR INSCRIÇÃO
01	ACE – Agente de Controle de Endemias (ensino Fundamental completo)		15	

(Valor por extenso)

Esta proposta tem validade de 60 (trinta) dias.

....., de ..... de 2016.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

CNPJ nº .....

Inscrição Estadual: .....

**PROCESSO Nº 01/2016    CONVITE Nº 01/2016**

**ANEXO V**

## **TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº 01/2016, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome do representante legal  
CPF



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**  
Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO nº 01/2016 EDITAL Nº01/2016**

**CONVITE Nº 01/ 2016**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi da Prefeitura Municipal de GUAÍRA, Estado de São Paulo, o Edital Completo do Convite nº 01/2016, para Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos, conforme ANEXO I.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RESOLUÇÃO Nº 5/93 TC-A -6.529/026/93 – de 1º/9/93

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta Resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.